



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

IMP. PAUTA, PAGO, RECEBIDO DE ENTREGAS
RIB. PRETO, 07 DEZ. 2021
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

90

**FICA DISCIPLINADA A TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica por esta lei complementar, disciplinada a Taxa de Licenciamento Sanitário, que tem como fato gerador as atividades da Vigilância Sanitária no Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º O Contribuinte da Taxa de Licenciamento Sanitário é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade sujeita ao licenciamento da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Estando o estabelecimento enquadrado em mais de uma atividade relacionada nas tabelas do Anexo I desta lei complementar, será devida a taxa mais elevada.

Art. 3º A Taxa de Licenciamento Sanitário será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo os recursos creditados no Fundo Municipal da Saúde, revertidos exclusivamente para a Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os valores recolhidos serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura da Vigilância Sanitária.

Art. 4º A Taxa de Licenciamento Sanitário deverá ser paga no pedido de licença inicial, na renovação da licença (Anexo I) ou quando houver alteração (Anexo II).

Parágrafo único. A alteração de endereço será cobrada como licença inicial.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 5º As atividades sujeitas ao licenciamento sanitário são aquelas descritas no Anexo I da Portaria CVS nº 1, de 22 de julho de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º A Taxa de Licenciamento Sanitário será devida de acordo com a tabela de atividade econômica constante do Anexo I, bem como nas alterações descritas no Anexo II, integrantes da presente lei complementar.

§ 1º. O valor da taxa será atualizado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), definido pelo IBGE.

§ 2º. São isentos da Taxa de Licenciamento Sanitário:

- I** - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II** - as Microempresas e os Microempreendedores Individuais, assim definidos de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, através de comprovação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- III** – os estabelecimentos licenciados exclusivamente através do Portal Integrador Estadual VRE REDESIM, sem a exigência de inspeção prévia.

§ 3º. A isenção da Taxa de Licenciamento Sanitário não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 7º O atraso do recolhimento da Taxa de Licenciamento Sanitário sofrerá acréscimos moratórios previstos para os tributos municipais.

Art. 8º Fica revogada a Lei Complementar nº 978, de 14 de março de 2000, que instituiu a taxa de vistoria sanitária e a taxa de serviços diversos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

CNAE	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	R\$ 1.170,00
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	R\$ 1.170,00
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	R\$ 1.170,00
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVA DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	R\$ 1.170,00
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	R\$ 1.170,00
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	R\$ 1.170,00
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	R\$ 1.170,00
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	R\$ 1.170,00
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	R\$ 1.170,00
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	R\$ 1.170,00
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	R\$ 1.170,00
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	R\$ 1.170,00
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS EXCETO ÓLEO DE MILHO	R\$ 1.170,00
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	R\$ 1.170,00
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	R\$ 1.170,00
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	R\$ 1.170,00
1069-4/00	MOAGEM DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.170,00
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇUCAR EM BRUTO	R\$ 1.170,00
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇUCAR DE CANA REFINADO	R\$ 1.170,00
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇUCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	R\$ 1.170,00
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	R\$ 1.170,00
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	R\$ 1.170,00
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE	R\$ 1.170,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

	CAFÉ	
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 1.170,00
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	R\$ 1.170,00
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	R\$ 1.170,00
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	R\$ 1.170,00
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	R\$ 1.170,00
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	R\$ 1.170,00
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	R\$ 1.170,00
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	R\$ 1.170,00
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	R\$ 1.170,00
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	R\$ 1.170,00
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	R\$ 1.170,00
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	R\$ 1.170,00
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.170,00
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	R\$ 1.170,00
INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	R\$ 1.170,00
INDÚSTRIA DE EMBALAGEM DE ALIMENTOS		
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	R\$ 1.170,00
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	R\$ 1.170,00
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	R\$ 1.170,00
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	R\$ 1.170,00
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	R\$ 1.170,00
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	R\$ 1.170,00
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	R\$ 1.170,00
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.170,00
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	R\$ 1.170,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE		
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.170,00
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	R\$ 1.170,00
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.170,00
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.170,00
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	R\$ 1.170,00
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	R\$ 1.170,00
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	R\$ 1.170,00
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	R\$ 1.170,00
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	R\$ 1.170,00
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	R\$ 1.170,00
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTUMIZÁVEIS	R\$ 1.170,00
INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	R\$ 1.170,00
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	R\$ 1.170,00
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 1.170,00
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	R\$ 1.170,00
INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 1.170,00
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	R\$ 1.170,00
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	R\$ 1.170,00
INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS		
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	R\$ 1.170,00
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	R\$ 1.170,00
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	R\$ 1.170,00
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	R\$ 1.170,00
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	R\$ 1.170,00
INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS		
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	R\$ 1.170,00
INDÚSTRIA DE FERMENTOS, LEVEDURAS E ADITIVOS PARA USO INDUSTRIAL		
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	R\$ 1.170,00
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	R\$ 1.170,00
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	R\$ 580,00
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 580,00
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE		
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,	R\$ 580,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

	CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	R\$ 580,00
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 580,00
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	R\$ 580,00
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	R\$ 580,00
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 580,00
COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	R\$ 580,00
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	R\$ 580,00
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 60,00
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	R\$ 1.170,00
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	R\$ 450,00
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS		
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 290,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	R\$ 290,00
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	R\$ 290,00
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	R\$ 290,00
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	R\$ 580,00
DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANT)	R\$ 580,00
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	R\$ 580,00
TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	R\$ 580,00
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	R\$ 580,00
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO		
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 870,00
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 580,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS	R\$ 1.170,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

8610-1/02	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	R\$ 1.170,00
8621-6/01	UTI MÓVEL	R\$ 580,00
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	R\$ 580,00
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	R\$ 580,00
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	R\$ 580,00
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	R\$ 290,00
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	R\$ 290,00
8630-5/06	VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	R\$ 580,00
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	R\$ 870,00
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	R\$ 580,00
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	R\$ 580,00
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	R\$ 580,00
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	R\$ 580,00
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	R\$ 580,00
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 580,00
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 580,00
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	R\$ 580,00
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	R\$ 580,00
8640-2/10	SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA	R\$ 580,00
8640-2/11	SERVIÇO DE RADIOTERAPIA	R\$ 580,00
8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	R\$ 870,00
8640-2/13	SERVIÇO DE LITOTRIPSIA	R\$ 580,00
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	R\$ 290,00
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 580,00
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	R\$ 290,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	R\$ 290,00
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	R\$ 290,00
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	R\$ 290,00
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 290,00
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	R\$ 290,00
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 290,00
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	R\$ 290,00
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	R\$ 290,00
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	R\$ 290,00
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	R\$ 290,00
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	R\$ 580,00
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	R\$ 580,00
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PAC.NO DOMICÍLIO	R\$ 290,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS		
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 290,00
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	R\$ 290,00
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	R\$ 290,00
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 290,00
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 290,00
4729-6/01	TABACARIA	R\$ 290,00
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	R\$ 580,00
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	R\$ 290,00
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	R\$ 290,00
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	R\$ 290,00
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	R\$ 290,00
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 290,00
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	R\$ 290,00
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	R\$ 290,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANteriormente	R\$ 290,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	R\$ 290,00
OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
3250-7/03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, SOB ENCOMENDA	R\$ 580,00
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	R\$ 580,00
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	R\$ 580,00
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE À PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES, NÃO ESPECIFICADAS ANteriormente	R\$ 580,00
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	R\$ 290,00
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	R\$ 290,00
9601-7/03	TOALHEIROS	R\$ 580,00
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	R\$ 290,00
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	R\$ 290,00
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	R\$ 290,00
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 290,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**ALTERAÇÕES SUJEITAS AO PAGAMENTO DA
TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO**

ALTERAÇÕES	VALOR TAXA
Estrutura física – ampliação, reforma ou adaptação	R\$ 60,00
Razão Social	R\$ 60,00
Cisão de empresa	R\$ 60,00
Fusão de empresa	R\$ 60,00
Incorporação de empresa	R\$ 60,00
Responsabilidade legal	R\$ 60,00
Responsabilidade técnica – assunção	R\$ 60,00
Número de Leitos – ampliação ou redução	R\$ 60,00
Equipamentos – ampliação ou redução	R\$ 60,00
Atividade, Classe ou Categoria de Produtos – ampliação ou redução	R\$ 60,00

90/21

Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

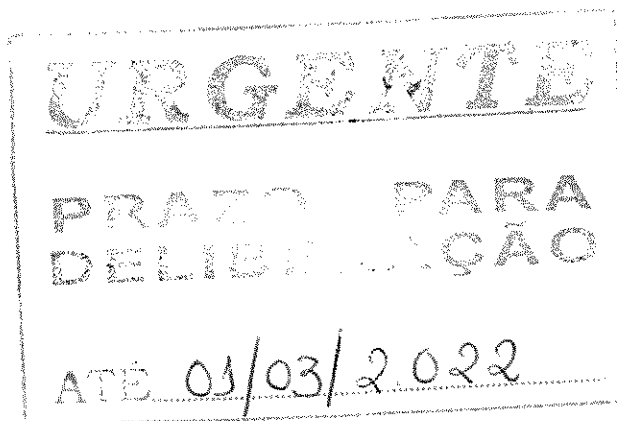


Protocolo Geral nº 7071/2021
Data: 07/12/2021 Horário: 10:27
LEG -

Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 2021.

Of. n.º 1.200/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **"FICA DISCIPLINADA A TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, apresentado em 17 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo disciplinar a Taxa de Licenciamento Sanitário no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

Inicialmente, informamos que foi instituída no município a taxa de vistoria sanitária pela Lei Complementar nº 978/2000, tendo como fato gerador qualquer atividade ou prestação de serviço sujeita às ações da vigilância sanitária.

A referida lei também fixou os valores da taxa, valores estes que permanecem os mesmos há quase 22 (vinte e dois) anos, uma vez nunca foram alterados, ou seja, encontram-se claramente defasados.

Acrescentamos que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Centro de Vigilância Sanitária, editou a Portaria CVS nº 1/2020, que disciplinou o licenciamento sanitário, visando entre outras coisas, padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes aos trâmites para fins de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde.

A Portaria também buscou compatibilizar as atividades econômicas sujeitas ao licenciamento pelos Serviços de Vigilância Sanitária com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE.

Diante disso, a legislação municipal encontra-se desatualizada nos regramentos e valores estabelecidos.

Em relação aos valores da taxa de vistoria sanitária, como dito anteriormente, os valores foram fixados no início do ano 2000 e permanecem inalterados até o momento. Diante das mudanças estabelecidas no âmbito estadual, faz-se necessária também a atualização de tais valores.

A seguir, segue a memória de cálculo da apuração do valor atualizado da taxa de vigilância sanitária, indicada no Anexo I do Projeto de lei.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DESCRIÇÃO – SEM RENOVAÇÃO	Lei Compl. 978/2000	INPC 03/2000 a 10/2021	PROPOSTA INPC + 50%
1 - Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/vernizes para fins alimentícios.	200,00	779,53	1.170,00
2 - Envasadoras de águas minerais, potáveis de mesa, óleos comestíveis; estabelecimentos similares.	200,00	779,53	1.170,00
3 - Cozinhas industriais; empacotadoras de alimentos; serviços de nutrição e dietética; estabelecimentos similares.	200,00	779,53	1.170,00
4 - Distribuidoras; comércio atacadistas; depósitos de alimentos, bebidas, águas minerais; estabelecimentos similares.	100,00	389,76	580,00
5 - Supermercados ou similares.	100,00	389,76	580,00
6 - Restaurantes; lanchonetes; bares; cafês; leiterias; pizzarias; churrascarias; choperias; padarias; bombonieres; docerias; sorveterias; confeitarias; sanduicherias; pastelarias; estabelecimentos similares.	80,00	311,81	450,00
7 - Açougues; venda de laticínios e embutidos; peixarias; estabelecimentos similares.	80,00	311,81	450,00
8 - Armazéns; mercearias; empórios; quitandas; frutarias; estabelecimentos similares.	50,00	194,88	290,00
9 - Barracas; boxes, quiosques ou trailers de alimentos; carrinhos de lanches; estabelecimentos similares.	10,00	38,98	60,00

Observando a tabela acima, que corresponde a parte da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 978/2000, vamos considerar o item 1 como exemplo:

- valor fixado pela LC nº 978/2000: R\$ 200,00

- correção até outubro/2021, de acordo com os índices do INPC: R\$ 779,53

*Importante: este valor da taxa é válido para o licenciamento por 1 ano.

- valor proposto no Projeto de lei: R\$ 1.170,00

** valor da taxa válido para licenciamento por 3 anos

A proposta apresentada no presente Projeto, é que o valor para este item seria de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) para 3 anos de licenciamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Tal valor foi apurado considerando a atualização do valor fixado pela LC nº 978/2000 de R\$ 200,00 (duzentos reais) acrescido da atualização do INPC mais 50% (cinquenta por cento).

Reiterando que os novos valores fixados serão válidos para 3 (três) anos.

Baseado nessa metodologia e na nova classificação das atividades pelo CNAE, conforme orientação da Portaria CVS nº 1/2020, foi fixada a taxa de licenciamento sanitário, conforme discriminado no Anexo I do presente Projeto.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A